ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TAKASHI MORITA - SÃO

LO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO, № 200/02/2021 — PROCESSO №

982/2021 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI CÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS

TÂNCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TAKASHI MORITA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixone relacionados os resultados realizos ao deferimento findeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado ja O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado ja considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesses em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto em ordera de aude o Decreto em ordera de aude o Decreto. nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

Decreto, Deth. Cultus in Science (1986).

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Aplicativos Informatizados (Segurança do Trabalho)
CANDIDATOS PONTULADOS NO EXAME DE MEMORIAL
CRUNISTANCIADO(Candidatos com inscrição deferida)
N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RGC/CP/Fituação da
Candida Candida Candida Candida Circunstanciana Circu

Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 20/ MARCELO DUARTE / 22029642-X / 13289660893

21,00
22/ STEPHANY MARTINS CONCEIÇÃO / 524159713 /
33354402857 / 18,00
15/ SERGINEI RIGO DE URZEDO / 17899033 / 14229044828

10/ MARCIO LEITE GOMES / 153036321 / 07689809847

/ 14 13

14/ FELIPE DARIEL PINTO / 427223167 / 44256941800 . 5/ RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA / 447441243 .

39040702829 / 13,13 4/R ÓBSON ALBANO SIMÃO / 07724413-5 / 88944760730 / 13,00

7/13,00
7/ DENER EVANGELISTA DA CRUZ / 339471669 /
33124225821 / 9,00
12/EMERSON MARCELO PEDROSO DA SILVA / 23.171.7970/17372370833 / 8,00
16/CHARLES WILSON DA SILVA / 46688705X / 39228897864

1.15
6/ OLAVO DIAS / 4038100204 / 60109068068 / 7,00
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS/candidatos com inscâo indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame
Memorial Circunstanciado)
N° DE INSCRIÇÃO/RGC(FFIMOTIVO
1735.378.913-93-93664313831/Não efetuou o upload da

umentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 2/23.889.854–4/22513610814/Não atender aos requisitos

de titulação ; 3/33699339-0/31997895870/Não efetuou upload Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital Abertura de Inscrições; 8/14131123X/00912769858/Não atender aos requisitos

nuiação ; 9/215156560/18310527845/Não efetuou unload do Memo rial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de

Abertura de Inscrições; 11/18951166-7/12809684863/Não atender aos requisitos

de titulação; 13/19467515—4/12794924818/Não efetuou o upload da

rial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de ertura de Inscrições; 19/174201199/09067258873/Não efetuou o upload da

documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ; 21/30.396.395–5/21348056843/Não atender aos requisite de titulação ;

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ASSIS - ASSIS

FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE ASSIS — ASSIS PROCESSO SELETIVO SIMPUILEADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, IN "275/01/2021, PROCESSO N° 275/01/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCREÇÕES O DIFECTO DE AFACUIDADE DE TECNOLOGIA DE ASSIS, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA DEBULCA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas ans instruções Especialo deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a sequir:

O Processo sejeuto simpinicado será autria pora a alca-plina ecurso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO DE MARKETING ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / MARKETING E PUBLICIDADE: CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO CALEGOCIA:

CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTAU COMERCIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 (QUATRO) HORAS—AULA

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, aimda, pela Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensandicia.com.bn), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (volvente).

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, apoub) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Ediral), 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivondo guarantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a ele Complementar nº 1,317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrecida de 50% (cinquenta por crento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- DOS REQUISITOS

I. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superio

constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS INSCRIÇÕES

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona
lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualidade
enter brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de
direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
Federal

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe:

da função.

Jiva terrisdo demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

In) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servíço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Citado Astrados).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II destr Edital.

tal.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-, no site www.cps.p.gov.br, no período de 21/04/2021 até às 59 de 05/05/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
c) lera atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

di Tuer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 mese), na hipotese do candidad declarar-se preto ou parda e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload da Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de esus genitores, na hipotese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.
g) Tazer upload legivel do Memorial Circumstanciado (curri-

от у пить из curriculo Lattes) atualizado.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

LOTRI...

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o iso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capitulo.
b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capitulo.
c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.
d) Não registar no formulado de inscrição a Itulação.
e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulação de inscrição.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inacrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Fission não se

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

impossibilitem a transterência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das
prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar

r 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 332, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de

4/10/2013, é asseguendo o direito de inscrição no Processo
Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível
com as atribulições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
Decreton nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência,
indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
e desempenho.

e desempenho.

So candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capitulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. No prazo de 5 (cínco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência adeverão e submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das subulicação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das subulicação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das subulicação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das subulicações da compatibilidade.

atribuições da função. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

6.1. A pericia médica será realizada no Orgão Medico Oltical do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) días contados do respectivo exame.
6.2. Quando a pericia médica concluir pela imapticação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.3 d. intera médica deveda a marcenstar conoclusão no prazo

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cab

qualquer recurso da decisão proferida.
6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1
e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado de Processo Seletivo Simplificado.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, 11, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurana, Pública, com os documentos que o instruitam.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-rhimento nãos remuistos necescârios à fruição dos benefícios do

c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-himento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutiram. 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir a exigências listadas no item 2 do presente Capitulo.

– CAPITUIO. – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

vII – UJ SISTAMO DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstancialo.

Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é prêco, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou procesos seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar e\*\* 1 3 SA/301.5\*\*

disposto no parágrafo único do artigo 4" da Let Complementar nº 1.259/2015; c. ) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declara-se preto, parod unidegna e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o mativa alexanda.

poteela impetral recurso en inazao uesta upago, seja quan ino un ontro alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação.

e uesempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

cidad... A e a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

todos candidatos que ponturam.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

3.1 Não será aplicada a pontuação diferenciada:

3.1 Não insistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

CITCURSTANCIADO. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às is finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-Tircunstanciado Á:

NFLPII = e a nota da analise do Memonial Circunstanciado, opós a aplicação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. nota final pasas a ser considerada a nota simpleo do candidato. NSCPII = é a nota simpleo do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicida a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

nero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"

ação diferenciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos duvrososs, soure u une un consultada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigera, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

aa inscrição. Laso subsistam duvidas, será entrão considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com to de de la completa del la completa de la comple

foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da toto do gentor, impossionirando manifestação conculsava Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato por ato da inscrição.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em vitima ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema do acontacia diferenciado.

Latica, a respetio do uniento do candidado a fazer jos do sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletônico: 1275adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mails : RECONSIDERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por

interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII — DA ANALES DO MEMORIAL CIRCUSITANCIADO

VIII.— DA ANÁLISE ĎO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá
a naflise dos documentos comprobatórios (perintentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios
definidos no ANEXO III deste Editial.
2.1. Entende-se como documenta-ção comprobatória a
cipla dos documentos referentes às titulações/experiências
informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado com-

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-

3. U memorial Lircunstanciado oevera ser elaborado comerciorme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JUCAGMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatez designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes

levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em eleção aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma secala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá es ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Si serão (computadas as componações de atividades/

ação diferenciada, ticará limitada ao triplo de sua nota simples. 4, Só serão computadas a comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do constituto.

candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 
Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado 
ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado 
ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado, 
6. A nota final do candidato será aquelea que resultar da 
nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, 
se for o caso, da pontuação diferenciada.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

X – DA CLASSIFICAÇAO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to obsenando-áse, a data do farmo das inscrições.

social de la compania de la politica de desempate ao incado, social mente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 02/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito nor "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

constantes em Experiências Profissionais.

¶ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina. ¡ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

† Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

oevera apresentar prova occumentan de que exerceu a uniçad de jurado.

2. a Caso à co candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do oexercióa, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3. Para que se beneficie do critério de desempate constanta a linea "c", o candidato devera: condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar cliente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal" no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal" no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal" no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal" no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal" no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal" se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Para atender os dispositivos emecinoados anteriormen-

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen

3.5. Para atendero es ost postetivos mencionados antenormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
formulaírio de inscrição.
 XI – DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE. Qualita de la poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

major que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo

Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

documento assinado digitalmente

- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
  Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
  deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
  quanto a escolha e atribuição de aulas.
- quanto a escoña e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escoña e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação b) Recusar as aulas ofreecidas.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- utesquino vages.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exglida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oterecidas assinará termo de desistência.
   2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na indiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério do Diretores das Unidades de Ensino.
   3. Em carater excepcional, e a critério do Diretor da Unidade.

- as fin carater excepcioná, e a critério do Diretor da Unidade de das finos carater excepcioná, e a critério do Diretor da Unidade da ministração de aulas em disciplina diferente daquela defrada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado se debedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e a do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova comocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido do direito decornete da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

- plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão eclebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida com o artigo 45º da Ci, combinado com o artigo 45º da Ci, combinado com o artigo 45º da Ci, combinado com o artigo 45º da Ci, acres da come a interna de artibuição, poderá ampliar a carga horána, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  5.4 As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–4 75–4 Cat LII.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo violenda da diministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O nicio do exercició e condicionado à entrega do Atestado de Saude Ocupacional ASO e a publicaçõe em DOE ATO Decisõrio, em caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição federal.

- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exerció, em ed línica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional etrá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seleivio Simulficado.
- Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissiona poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de arbituíção de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga hofária.

  XIII DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado nara o ender
- em DDE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1275adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN\* 275/01/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorreito da situacia prevista no item 5 do Capitu-lo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  3. Na elaboração do recurso, o enadidato deverá utilizar termos adequados e respentosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Procesos Seletivos Implificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) diás, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-

- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sus decisões.
- decisose.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FIRMOS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a activação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexalidão de informações ou irregularitades de documentos, ainda ou everificadas posteriormente à homologação do

- Z. A inexatidão de informações ou irregularidades de docutorios, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à faldidade de declaração.

   3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- omento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento u informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda-s publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no-eios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan
- to, a informação oficial e a punicação.
  candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá
- ter oticiai, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino dá(s) disciplina(s) que lhe for(em) artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
- programa(s) e cargá(s) horária(s).

  3. Aplican os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações da aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA
- cademica SIGA.
  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado:
  que pertencer e das comissões para as quais for designado.
  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- PARA DISCIPLINAS PRUPISIONALIZANES

  1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lej, espendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possui experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
- da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO . CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link do Currículo Lattes
- miorina o linik ou Curriculo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
  al é ponderado segundo a razão 350/860)
   Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos

- p) Jourorado em outra area (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização an airea do certame (80 pontos) GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- (máximo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
   Revistas/Jornais. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (10 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (12 pontos)
  b) nacionalmente (8 pontos)
  c) regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)

- b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado)
- a) nacionalmente (1 ponto)
- a) nacionalmente (1 pomonto)
  b) internacionalmente (1 pomonto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  revento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Availador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)
  Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
  Como Ouvinte (1 ponto)

   EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
   a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
- b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Farlicipação em projetos de pesquisa († ponto/projeto) Orientações:
  a) Doutorado (20 pontos/evento)
  b) Mestrado (15 pontos/evento)
  c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
  d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
  e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- n) Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 pontos/ano) VI NOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

  - ontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

  - Registros (6 pontos)
     Outras Premiações (4 pontos)
  - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  - Currículo atualizado (simplificado).
     Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

  3. Declaração de Sutuação Funcionai (modeio formectoo pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade). 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- so. 8. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ps. Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTP aposa das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro. 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 11. Cópia do PIS/PASEP.

- 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da difima eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com so obrigações eleitorais.

  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- em di
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 16. Cónia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO SER-
- ". CLASSE DESCENTRALIZADA EM PROFESSORA LABIBE SAUD
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 214/04/2021 156953/2021
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 1
  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVAHEIRO, da cidade de SERRANA, considerando a ocorrência de 
  aulas, e em face do contido no Capírluo XII do Edital de Abertura 
  de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixor elacionado(s) 
  para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 22/04/2021, às 09-00, 
  no endereço abaixo indicado.

  Q(s) candidato(s) convocado(s) deverá(a)o compareser com 
  accessor de discontrator de la contrator de
- documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade
- do procurador.

  A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-cerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre ograduado.

  O candidato que atender a convocação mas não for apro-veltado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
- oportunidade de convocação.

  O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou
- LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
- ANGELO CAVALHEIRO
  ENDEREÇO: RUA JOSE CORREIA FILHO , 750 BAIRRO:
  LARDIM ROA VISTA
- ENDEREÇO: RUA JOSE CORREIA FILHO , /5U BAIKKU: JARDIM BOA VISTA CIDADE: SERRANA COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Administra-
- ção Financeira e Orçamentária(Administração
- N° AULAS: 5
- AULAS LIVRES
- PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RESCISÃO CON-TRATUAL CANDIDATOS CONVOCADOS
- de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final 7/ FELIX LUIS PERALTA / V842903–R / 23570213811 / 5 /
- 917 96.0 19
  91 PATRICK LAASS WOTCKOSKI / 527205679 / 38429546898
  / 5/ 69.67/ 74.67/ 2°
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA COTIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 222/04/2021 — PROCESSO Nº
- ERSINIO MEDIO E TECNICO, N° 222/04/2021 PROCESSO N° 1356/4/2021 EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, da cidade de COTIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, partos ou indígenas e os candidatos que se eciciaram pretos, partos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candi-atos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, situada na RUA TOPAZIO, 555 —
- TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, situada na RUA TOPAZIO, 555 BAIRRO: JARDIN NOMURA Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Sele-tivo Simplificado em virtued da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) e facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) Aplicativos Informatizados (nara a Habilitação Administra-
- Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administra-ção)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Progra-ma Novotec Integrado Parceria SEEI) 1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO
- A) CANDIDATOS ENOUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLA RADA
- A N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF № de Inscrição/Nome (ou Nome Social/RG/CPF 37 RÓBSON ALBANO SIMÃO 107724417—5 / 88944760730 2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO-5 PEDAGOGICOS (candidatos convocados para participarem Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, o 5 (cinco) primei-classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta) sificacão)
- N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 3/ RÓBSON ALBANO SIMÃO / 07724413-5 / 88944760730

- / 17372370833 / 8.00 23/0833 / 8,00 CAIO FELIPE DE OLIVEIRA XAVIER / 49.096.653-6 / 39213038852 / 5,88 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
- Temas:
  1 Técnicas para publicação de informações para redes así: Privacidade e Segurança; Produtividade em redes sociais rramentas de análise de resultados.
  2 Fundamentos de sistemas operacionais: Tipos; Caracte-
- isticas e tunçoes básicas.

  3 Noções básicas de redes de comunicação de dados: Con-ceitos básicos de redes; Softwares, equipamentos e acessórios. Duração máxima da aula: 15 minutos Data: 2804/2021 Horário: 13:00
- Horário: 13:00

  O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ASSIS ASSIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 275/02/2021. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ASSIS, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina a curso a secuir.
- i e curso a seguir: DISCIPLINA: PROMOÇÃO E MERCHANDISING
- ÁREA DA DISCIPLINA: ARTES E MODA / COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA / DESIGN DE PRODUTO E ARQUITETURA
- MARKETING E PUBLICIDADE CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO
- COMERCIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 (DUAS) HORAS—AULA
  - UKNU NÍMERO DE VAGAS: 1
- NÚMERO DE VAGAS. 1
  Instruções Especiais
  1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
  disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
  Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
  Estado DOE (www.imprensandicial.com.br), e serão divulgadas
  nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As atribuíções a serem verdriss neole candidar admitido
- ecnológica Paula Souza, e uo Centro Estadual de Educação
  ecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As atribuições a serem evercidas pelo candidato admitido
  são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
  Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
  31. A admissão por esta Processión de CEETEPS
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será da pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam crear disurante a períoda de valdade do certame.
- surgir durante o período de validade do certame 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade da Ensino.
- de Ensino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (tinita e um reais e três centavos), correspondente ao PADRAÓ I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministratores, societades de se desenvia de constituída de contra de la complexión de contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de
- 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas intenas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS

  1.0 s requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

- constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será decadasficado c acididato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS INSCRIÇÕES

  1. São condições para inscrição:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal.
- - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-ro RNE.
  - c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita f) Tetar ptidão física e mental para o exercício das obr g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com no artigo 482 da CIT
- g) Nao ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) años, com base no artigo 482 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/04/2021 até às 23h59 de 05/05/2021.
- Para inscrever–se, o candidato deverá: 3. Para inscrever-2-e, o camolado devera: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
  d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.
  g) Fazer upload legived do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII des Edital.
  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do 'nome social' para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando: a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no
- a) Dekar de atender as contoloes para inscrição Instadas no n 1 do presente Capítulo.
  b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
  c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição vistas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.
  d) Não registra no formulario de inscrição a titulação.
  e) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incom-
- pleto do formulário de inscrição. pleto do formulário de inscrição.

  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.